



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N° 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados à realização de repasses por meio de Subvenção Social às entidades Apae e Lar São Vicente de Paulo, conforme recursos financeiros disponíveis oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Classificação programática:	08.244.0801.2242 – Subvenção ao Lar São Vicente de Paulo – Emenda Parlamentar	
Natureza da despesa:	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	
Destinação de Recursos	1.029 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	100.000,00

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Classificação programática:	08.244.0801.2243 – Subvenção à APAE – Emenda Parlamentar	
Natureza da despesa:	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	
Destinação de Recursos	de	1.029 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
		200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 1.029 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 24 de agosto de 2021.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL